



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Sancção no
D.O.M em

30 AGO. 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2018

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO- PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL NO INTERIOR- DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Público Municipal, a implementar o "**Projeto Escolinha de futebol**", no interior do município de Campo Magro.

I – o projeto deverá ter ao menos um treino por semana no interior;

II – a criança ou adolescente, para participar das atividades, deverá comprovar assiduidade e aproveitamento escolar, através de apresentação de boletins escolares;

III – a criança ou adolescente que estiver em situação de aproveitamento escolar abaixo da média, deverá ter acompanhamento individual para readequação.

§ 1º Fica definido, nos termos desta lei, as localidades circunvizinhas do Campo da Conceição, como sendo a primeira região do interior a receber a expansão do projeto.

§ 2º Fica o município autorizado a expandir o projeto a outras localidades interioranas de acordo com critérios do departamento de esportes.

Art. 2º - A criança ou adolescente participante do projeto será monitorada através de resultados, levando-se em conta:

I - frequência nos treinos, apurada mediante lista de presença;

II – notas, apuradas através do boletim escolar;

Art. 3º - A criança ou adolescente, no momento da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do boletim escolar trimestral;

II - cópia de documentos pessoais ou da certidão de nascimento;

III – Autorização dos pais ou responsáveis através das fichas de inscrição a ser disponibilizada pela administração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Helder", is placed here.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

publicado no
D.O.M em

30 AGO, 2018

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 27 de agosto de 2018

Claudio Cesar Casagrande
Claudio Cesar Casagrande
Prefeito